

ser fato indene de dúvidas que o Requerente integrou os quadros do TJAC, ocupante do cargo de Juiz de Direito - além do fato de ter passado para a inatividade em 18 de julho de 2022, após aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (id 1253662).

8. Nesse passo, com base na legalidade estrita (CF e LOMAN) e na jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, detém o direito ao recebimento das verbas a ele comprovadamente devidas e inviabilizadas de fruição durante o serviço público ativo, pela via administrativa, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

9. Assim, ACOLHO os termos do Parecer constante do id 1264641 e DEFIRO o pleito do magistrado José Augusto Cunha Fontes da Silva, no sentido de autorizar o pagamento das verbas rescisórias a ele devidas, conforme Informação da DIPES-MAG id 1258730, mediante certificação nos autos da disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, a ser atestada pela DIFIC, à luz do art. 13, inciso XIII, alínea "c" da Resolução n. 180/2013.

10. Comunique-se o Requerente.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE.

Processo nº 0000254-37.2021.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material no valor geral do grupo 6 da Ata de Registro de Preços nº 116/2022, conforme solicitado pela GEMAT id 1246351.

Onde se lê:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO	ITEM	COMARCAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	16	Senador Guimard	Manutenção Corretiva no sistema de telefonia	Mês	80	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
	17		Manutenção Preventiva no sistema de telefonia	Horas / Ano	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	18		Percentual de desconto sobre fornecimento de peças Desconto sobre as peças (2,00%)				
Valor estimado para aquisição de peças:							R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 06:							R\$29.800,00

Leia-se:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO	ITEM	COMARCAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	16	Senador Guimard	Manutenção Corretiva no sistema de telefonia	Mês	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
	17		Manutenção Preventiva no sistema de telefonia	Horas/Ano	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	18		Percentual de desconto sobre fornecimento de peças Desconto sobre as peças (2,00%)				
Valor estimado para aquisição de peças:							R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 06:							R\$ 35.200,00

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 15 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 90/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 63/2021

Processo nº: _0006622-96.2020.8.01.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa RICHARD S. MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.650.136/0001-96

Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020 Valor Total do Contrato: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/200 e 1024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Maria Lenice da Silva Lima e a gestão pela servidora Francisca Regiane da Silva Verçosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº : 0004611-26.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional Área de Transporte

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete (pick-ups), devidamente emplacadas, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 74/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1258236), Resultado por Fornecedor (id 1258238) e Termo de Adjudicação (id 1258243), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, com valor global de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais) para o 'item 2' do Edital 74/2022 (ID n. 1243228 - automóvel utilitário/tipo caminhonete (Pick-up)/cabine dupla/4x4/turbo a diesel).

2. Oportuno registrar que o item '1' do Edital 74/2022 (ID n. 1243228 -) encontra-se em fase recursal e, posteriormente, prosseguir-se-á com a licitação para os referidos bens.

3. Pois bem. Da análise dos autos, ACOLHO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência (ID n. 1260425) e HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001220-63.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Assessoria Militar

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de uniformes táticos e acessórios de identificação visual para atender as demandas da Assessoria Militar, em especial dos Agentes da Polícia Judicial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 77/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1257761), Resultado por Fornecedor (id 1257762) e Termo de Adjudicação (id 1257763), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa:

- SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.926.189/0001-20, com valor global de R\$ 15.369,96 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 5.987,40 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 1 e R\$ 9.382,56 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o item 2.

2. O item '3' encontra-se em fase de julgamento.

3. Considerando o que consta dos autos, ACOLHO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Presidência (ID n. 1261770) e HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame licitatório.